

Prezados (as), Bom dia/Boa tarde.



Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitat rio em ep grafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) ser  solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou dever  ser apresentado por todos?

b) A licitante poder  utilizar seu padr o de planilha de custos? Ou dever  utilizar o padr o do contratante? Caso deva utilizar o padr o do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poder  apenas declarar em sua planilha que ir  utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

d) os itens vari veis, tais como, licen a maternidade/paternidade, faltas legais, aviso pr vio, etc, poder  ser aplicado o percentual de provis o de acordo com a experi ncia/estrat gia/peculiaridade da empresa? ou a administra o tem algum percentual m nimo para aferir como exequ vel a planilha de custos?

e) qual s lrio base e benef cios dever  ser utilizado? Qual sindicato dever  ser utilizado?

Segundo o ac rd o n  2.601/20 do Plen rio do TCU,   impr pria a "exig ncia de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, conven es coletivas ou senten as normativas que regem as categorias profissionais que executar o o servi o, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econ mica preponderante do empregador"

2. Os documentos de credenciamento, habilita o e proposta poder o ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](#) ?

3. Quais materiais dever o ser fornecidos?

3.1 Quais insumos dever o ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos dever o ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs dever o ser fornecidos?

4. O objeto j  vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poder  ser aproveitado a mesma m o de obra?

5. qual al quota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte p blico do munic pio?

7. Para atendimento do edital, atestado de execu o de servi o de caracter stica semelhante ao objeto, entende-se como comprova o de habilidade da licitante em gest o de m o de obra com fulcro no AC RD O 553/2016 do PLEN RIO, correto? Abaixo ac rd o.

"1.7.1. nos certames para contratar servi os terceirizados, em regra, os atestados de capacidade t cnica devem comprovar a habilidade da licitante em gest o de m o de obra, e n o a aptid o relativa   atividade a ser contratada"

Conforme S mula n 30 – TCE-SP, em procedimento licitat rio, para aferi o da capacita o t cnica poder o ser exigidos atestados de execu o de obras e/ou

serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”



8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

11. lance será por item ou para todos os itens?

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Cordialmente;
AGIL EIRELI
(47) 3268-0355